



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo celebrar Parceria com o Centro Universitário Cenecista de Osório (UNICNEC) e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil Centro Universitário Cenecista de Osório (UNICNEC), CNPJ nº 33.621.384/1905-70, em regime de mútua cooperação com a finalidade da manutenção das bolsas de 24 alunos remanescentes, do Programa Social de concessão de bolsas estudantis aos alunos financeiramente carentes residentes no Município para o Ensino Superior em nível de Graduação e Licenciatura, instituído pela Lei Municipal nº 5.087/2013, até o encerramento do curso ou pela revogação da bolsa.

Art. 2.º Na realização da parceria disposta por esta Lei, serão observados os paradigmas dispostos pela Lei Federal nº 13.019/2014, em relação às suas exigências, combinado aos procedimentos regulamentados pelo Decreto Municipal nº 43/2017.

Art. 3.º A presente parceria terá vigência de até 60 meses ou até o encerramento do objeto, a contar de 2018, bem como ser denunciado a qualquer tempo, mediante termo escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Art. 4.º O Poder Executivo repassará a entidade, o valor correspondente a bolsa de 50% (cinquenta por cento) do valor das despesas inerentes às mensalidades dos cursos dos alunos beneficiados.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2018.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto Lei visa a autorização para celebração parceria o Centro Universitário Cenecista de Osório (UNICNEC), em regime de mútua cooperação com a finalidade da manutenção das bolsas de 24 alunos remanescentes, do Programa Social de concessão de bolsas estudantis aos alunos financeiramente carentes residentes no Município para o Ensino Superior em nível de Graduação e Licenciatura, instituído pela Lei Municipal nº 5.087/2013, até o encerramento do curso ou pela revogação da bolsa.

A manutenção das referidas bolsas possibilitará o atendimento desses alunos, os quais já são beneficiários e participaram de seleção prévia, pois tratam-se de alunos financeiramente carentes, residentes no Município de Osório que, sem a concessão do benefício possivelmente tenham que paralisar o curso, podendo inclusive não ter condições de conclusão.

Esses alunos estão em pleno andamento do curso e mantêm a expectativa do auxílio recebido até então.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de abril de 2018.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Processo nº 295673/2018